DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 083 — **BAYEUX, 17 DE MAIO DE 2021** — www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIAS

Portaria nº 0977/2021

Bayeux-PB, 13 de maio de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Fica disposto à cessão do Servidor Público Municipal **RINGSON GRAY MONTEIRO DE TOLEDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula nº 2107092, de Regime Estatutário da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, para o Município de Lucena, ambos no Estado da Paraíba, para que o mesmo seja nomeado no cargo de provimento em comissão de Subprocurador do Município de Lucena/PB, conforme oficio anexo a ser publicado junto a esta portaria.

Art. 2º Friso que ônus será o Município solicitante, que neste caso será o Município de Lucena/PB, não ficando nenhum ônus para o Município cedente, no presente caso o Município de Bayeux/PB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de abril de 2021, com prazo de validade indeterminado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PrefeitaConstitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 0979/2021

Bayeux-PB, 13 de maio de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **JOÃO ARMANDO CORREIA DE AMORIM** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PrefeitaConstitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 0980/2021

Bayeux-PB, 13 de maio de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ANDRE PATRICK ALMEIDA DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 0982/2021

Bayeux-PB, 13 de maio de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **POLLYANNA OLIVEIRA FORMIGA DE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PrefeitaConstitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 0983/2021

Bayeux-PB, 13 de maio de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **LARISSA DE MORAES LIMA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 0984/2021

Bayeux-PB, 13 de maio de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **LARISSA MORAES DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PrefeitaConstitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 0986/2021

Bayeux-PB, 13 de maio de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JEAN PIERRE DA SILVA SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Portaria nº 0987/2021

Bayeux-PB, 17 de maio de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **LENITA BATISTA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

CMDCA

Edital de Chamamento Público 01/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bayeux - CMDCA BAYEUX, dentro de suas atribuições legais abre inscrições e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) em 2021, para entidades da sociedade civil e programas governamentais registrados no CMDCA- BAYEUX, de atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes, estabelece calendário e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N°1.150/2009, Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015 a Resolução do CONANDA e Lei n°137 de 21.01.2010, o Decreto n° 23 de 14.10.2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bayeux, no Estado da Paraíba, torna público o Edital de Chamamento Público n°01/2021, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e da adolescência (FIA) para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, cujos programas atendam aos seguintes requisitos:

- Atender prioritariamente crianças e/ou adolescente de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- Visando a excelência técnica na formulação e execução, a entidade deve estar devidamente registrada no CMDCA há no mínimo 02 anos até a data da publicação deste Edital de Chamamento Público. O registro da entidade deve estar em consonância com art. 91 da ECA e com a Resolução de n° 004/2018 de 07.12.2018. Cada entidade poderá apresentar até dois (02) projetos para concorrer ao financiamento do FIA.

I – DOS OBJETIVOS

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei n°8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015, no Decreto n° 23 de 14.10.2015, Resolução n°137/2010 do Conanda (Aplicação de recursos do FIA, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários através de programas e projetos que desenvolvam ações enquanto rede de proteção da criança e do adolescente, em especial, projeto de letramento para o ensino básico, projetos de enfrentamento ao trabalho infantil e ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, de combate às drogas e do trato da saúde mental.

II – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão estar devidamente registradas no CMDCA conforme Resolução de n° 004/2018 de 07.12.2018.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Período das Inscrições: 17.05.2021 a 17.06.2021 (2ª a 6ª feira)
HORÁRIO: Das 08h00 ás 17h00 horas.
LOCAL: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Casa dos Conselhos – Rua: Antônio Ferreira, nº 327, Centro – Bayeux – PB.

1. Para habilitar-se à presente seleção, a Instituição proponente deverá entregar os projetos ao CMDCA, solicitando análise do Projeto e liberação de recursos, deverão estar envelopados lacrados, contendo os documentos relacionados neste Edital de Chamamento Público, direcionados ao CMDCA – Bayeux/PB.
1.1. Apenas o Ofício assinado pelo Presidente/Gestor da Instituição, endereçado ao CMDCA deverá ser anexado ao envelope, para protocolo junto à recepção do CMDCA.
2. A abertura dos envelopes acontecerá do dia 21.06.2021, ás 09h00min horas, na sede do CMDCA – Bayeux, onde ficam convocadas as instituições proponentes a estarem presentes no momento da abertura e conferência dos documentos.
2.1. Não serão habilitados projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes, conforme consta neste no Capítulo IV deste Edital de Chamamento Público.
2.2. As entidades que não apresentarem as documentações conforme Capítulo IV deste Edital de Chamamento Público estarão automaticamente desclassificadas, sem direitos a recurso.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Ofício da entidade, assinada pelo Presidente e/ou Gestor, ao presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos do FIA;
2. Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do convenente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por meio do banner fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o CMDCA, Secretaria do Trabalho e Ação Social, e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação deverá ser inclusa no Projeto;
3. Os projetos devem ser entregues impressos em 02 (duas) vias em papel timbrado, junto com a documentação de habilitação;
4. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser organizado em no máximo 06 (seis) meses, sendo Dezembro/2021 o prazo final de aplicação dos recursos.
5. Cópia da carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e Certidão atualizada de antecedentes criminais do Gestor Municipal/Presidente e/ou responsável pelo órgão/secretaria, Instituição, ONG;
6. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (até a data de assinatura do Termo de Fomento);
7. Certidão Negativa de Débitos relativos ás contribuições Previdenciárias (INSS) e a Terceiros (até a data da assinatura do Termo de Fomento);
8. Certificado de regularidade do FGTS (CND);
9. Declaração de utilidade Pública Municipal, Estadual (somente sociedade civil, ONG);
10. Cópia do Registro no CMDCA.

V- DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

1. A Comissão Técnica de Análise e Avaliação dos Projetos reserva-se o direito de indeferir o projeto, dando o prazo de 05 dias úteis, para que entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.
2. Deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei

que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.

3. Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2010 Art. 16).

I – A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança a do Adolescente;
II – Pagamento, manutenção, e funcionamento dos Conselhos Tutelares I e II;
III – Manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V – Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência (grifo TCE, 2010).

VI – DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Os Projetos deverão ser formatados, da seguinte forma:

1. Folha de rosto.

2. Descrição técnica do projeto, contendo:

a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização, proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);
b) Apresentação da Instituição (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área da atuação);
c) Apresentação de Projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);
d) Objetivo geral e específico do Projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);
e) Abrangência geográfica: indicar os locais de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
f) Beneficiários: público alvo a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);
g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;
h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);
i) Metas: Definir metas quantitativas e/ou qualitativas;

j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e/ou qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

k) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;

l) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);

m) Cronograma de execução no projeto (especificar mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);

n) Planilha de custos.

VII – CRITÉRIOS DE ANÁLISES E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1. A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e de ONGs da Sociedade Civil relativas a:

ÍNDICE	ITEM	PESO MÁXIMO
1.	Trabalho em rede e parcerias;	20
2.	Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes junto à família;	30
3.	Inovação da proposta;	20
4.	Atuação com participação comunitária;	15
5.	Fundamentação teórica e prática do projeto;	10
6.	Viabilidade da equipe técnica e administrativa;	03
7.	Sustentabilidade financeira.	02
	Total:	100

- Desenvolvimentos de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado, não excedendo a 06 (sete) meses, da política de promoções, proteção defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227,3°, VI, da Constituição Federal e do ART. 260, 2° da Lei n°8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes á Convivência Familiar e Comunitária;
- Programas e Projetos de pesquisas, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa, proteção e promoção sexual de crianças e adolescentes, de combate às drogas e do trato da saúde mental.

2. Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação dos Projetos, designada pelo CMDCA e poderá ser assessorada por técnicos convidados. A Instituição que apresentar o projeto deverá se abster de participar da comissão e o CMDCA poderá convidar membros de Entidades que compõem o CMDCA para compor a referida Comissão. A Comissão deve priorizar os seguintes critérios.

- Conformidade com a Resolução do CONANDA, n° 137 de 21.01.2010, a Lei Federal 8069/1990 ECA, Lei Municipal 1.150/2009, Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015 e Decreto n° 23/2015 que regulamento o FIA; e o Plano de Aplicação do FIA.
- Atendimento de todos os itens deste Edital de Chamamento Público;

Parágrafo 1°: O Critério para o desempate será o projeto que contempla os itens de maior peso, conforme tabela acima.

Parágrafo 2°: A avaliação realizada pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação dos Projetos será submetida à aprovação em Assembleia do CMDCA-Bayeux, que referendará os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será publicado em Diário Oficial do Município, divulgado no CMDCA, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, no Ministério Público de Bayeux, conforme calendário oficial.

Parágrafo 3º: Os projetos aprovados que não foram classificados para serem financiados com recursos do FIA devem ficar no Banco de Projetos do CMDCA para a captação de recursos via outros editais ou doação dirigida por um período válido de 24 meses, a contar do resultado final publicado em Diário Oficial na sentença "projetos classificados".

VIII – CALENDÁRIO OFICIAL

1. Publicação do Edital de Chamamento Público: 14.05.2021. Será publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bayeux, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e na Prefeitura Municipal de BAYEUX-PB e CMDCA.
2. Inscrição dos projetos: 17.05.2021 à 17.06.2021, no horário da 8h00 ás 17h00, no CMDCA-BAYEUX, mediante protocolo de inscrição do projeto.
3. Resultado da Avaliação final dos projetos: 30.06.2021.
4. Publicação do resultado até o dia 09.07.2021 no site da Prefeitura Municipal de Bayeux- PB e no Diário Oficial do Município.
5. Formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Bayeux e a Entidade até o dia 13.07.2021.
6. Liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal de Bayeux e pelo FIA, em parcela única, até o dia 30.07.2021.
7. Presente Edital de Chamamento Público será válido até 31.12.2021.

IX – FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Serão fomentados 04 (quatro) projetos.

Valor do financiamento por projeto: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

X - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos projetos em Assembleias do CMDCA, conforme cronograma e publicados em Diário Oficial, atendendo as seguintes exigências:
O orçamento do exercício de 2021 e a disponibilidade financeira do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;
Mediante celebração de termo de Termo de Fomento, atendidas as exigências da Secretaria Municipal de Gestão e Controle Interno e a Procuradoria da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bayeux e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Bayeux- PB.
1. A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente á aplicação do recurso e deverá ser entregue na Secretária de Trabalho e Ação Social, Secretária de Gestão e Controle Interno, CMDCA e Gestor do FIA.

2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da Entidade/Instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária específica;
3. O Cronograma Físico Financeiro do projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e com a aprovação em assembleia pelo CMDCA.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os prazos estabelecidos para inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital de Chamamento Público gerará o indeferimento automático do projeto.
2. O projeto terá início a partir de 03.08.2021 e vigência até 03.02.2022, sendo que a Instituição que receber os recursos FIA, terá o prazo de até 29 de Janeiro de 2022, para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Gestão e Controle Interno, CMDCA e FIA.
3. Todas as Instituições classificadas receberão visitas e monitoramento e avaliação dos projetos pela Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos do CMDCA.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos e pela Assembleia do CMDCA.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2021.

Adenize Gomes de Souza.
Adenize Gomes de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA. Rua Antônio Ferreira, 327, Centro-Bayeux-PB.

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00096/2021 – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e demais atos constantes nos autos, e ADJUDICO e HOMOLOGO presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, ficando a empresa SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.519.354/0001-99, ganhadora, pelo valor mensal estimado de R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) e valor total anual estimado de R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) adjudicatário(s) para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 17 de Maio de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux